



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 27 de maio de 2024

Ano XVIII

nº 2814



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 2755, DE 23 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre o recebimento parcial do Loteamento Residencial Bela Suiça II, de propriedade de Pizolato e Marlene Silva Empreendimentos Imobiliários Ltda., e autoriza a liberação parcial dos lotes caucionados e alvarás de construção, conforme se especifica.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo (MG), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais 6.766/79, 9.785/99 e as normas municipais que abordam temas sobre parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO que o Decreto 2425, de 17 de maio de 2021, aprovou o loteamento Residencial Bela Suiça II, de propriedade de Pizolato e Marlene Silva Empreendimentos Imobiliários Ltda., localizado no perímetro urbano/zona de expansão urbana do Município de Monte Carmelo, constante na matrícula 41.126 do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Carmelo;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 6º do Decreto 2425/2021, foram caucionados 57 (cinquenta e sete) lotes, destinados a garantir a implantação da infraestrutura do Loteamento;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Loteadora que solicitou o recebimento parcial das obras de infraestrutura, com o descaucionamento dos lotes e liberação dos alvarás de construção;

CONSIDERANDO que liberação da caução ocorrerá somente após a comprovação e aceitação pela Prefeitura, da execução das obras, sendo autorizada a liberação parcial conforme cumprimento da execução das obras de infraestrutura e a critério da CTAAPS;

CONSIDERANDO que a Prefeitura somente expedirá alvará para construir, demolir, reformar ou ampliar construções em terrenos de loteamentos, cujas obras tenham sido devidamente vistoriadas, aprovadas e recebidas pelo Município, dentro da etapa planejada;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais, opinou pela aprovação do recebimento parcial das obras de infraestrutura, com o descaucionamento de 31 (trinta e um) lotes, restando caucionados 26 (vinte e seis) lotes para garantir o restante das obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO que o Laudo de Vistoria elaborado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto-DMAE, opinou pela aprovação do recebimento parcial das obras de infraestrutura e liberação de 70 (setenta) alvarás de construção;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Técnica de Análise e Aprovação do Parcelamento do Solo;

DECRETA:

Art. 1º Consideram-se parcialmente cumpridas as obrigações assumidas pela empresa Pizolato e Marlene Silva Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrito no CNPJ.: 15.746.226/0001-03, localizado no perímetro urbano/zona de expansão urbana do Município de Monte Carmelo, constante na matrícula 41.126 do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Carmelo, concernentes a implantação das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Bela Suiça II, aprovado por meio do Decreto 2425, de 17 de maio de 2021.

Art. 2º Ficam descaucionados os lotes urbanos:

I. Lotes 02, 03 e 04 da Quadra 08;

II. Lotes 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 da Quadra 09;

Parágrafo único. Fica autorizado a baixa de ônus nas Escrituras Públicas de Hipoteca dos lotes descaucionados neste Decreto.

Art. 3º Permanecem caucionados para garantir o recebimento total do loteamento os seguintes lotes: Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da Quadra 10.

Art. 4º Fica autorizada a liberação de 70 (setenta) alvarás para construir, no Loteamento Residencial Bela Suiça II.

Art. 5º Após a finalização das obras de infraestrutura será expedida a certidão de conclusão das obras, o termo de recebimento provisório e a retirada dos lotes caucionados.

Art. 6º O termo de recebimento provisório tem validade de 06 (seis) meses e,

uma vez verificada a integridade e a manutenção das condições de conservação, bem como a inexistência de vícios construtivos ocultos, a Prefeitura providenciará o Termo de Recebimento Definitivo do Loteador.

Art. 7º A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não substitui e não exime o Loteador de prestar garantia dos serviços de infraestrutura implantados, nos moldes do Código Civil de 2002.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 23 de maio de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO SRP Nº 100/2023, PROCESSO Nº 158/2023.

Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reboque e Guincho, visando o Transporte de Veículos Leves, Médios e Pesados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência. Para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo – MG. Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 meses. **Empresa:** 28.273.705 Nivaldo José Correia Junior, CNPJ: 28.273.705/0001-00; Valor: R\$ 92.889,04. Contrato nº 049/2024. **Data:** 16/05/2024. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal da Fazenda. Monte Carmelo, 27 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Pregão nº 100/2023. 1º T.A ao Contrato 49/2024 – Contratada: 28.273.705 Nivaldo José Correia Junior, CNPJ: 28.273.705/0001-00.

CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reboque e Guincho, visando o Transporte de Veículos Leves, Médios e Pesados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência. Para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo – MG. Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% do valor global do Contrato nº 49/2024, o valor do acréscimo é de R\$ 23.222,26. **Data:** 17/05/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 27 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento de Supressão da Ata de Registro de Preços nº 02/2024, Pregão SRP Nº 105/2023, Processo nº 166/2023.

Celebram o Município de Monte Carmelo-MG e a Empresa: TMG Produtos Nutricionais Ltda, CNPJ: 49.823.063/0001-37. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Dietas para atender as necessidades da UTI e Hospital Municipal, Solicitados Pela Secretaria de Saúde de Monte Carmelo-MG, com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 27 de maio de 2024

Ano XVIII

nº 2814

com fundamento no Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93, determina o apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 02/2024, concedendo a supressão do item 2, conforme Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015. Item 2: Fórmula Padrão para nutrição enteral e oral. Percentual: (-2,22%); Valor unitário atualizado: R\$ 27,68. Data do apostilamento: 13/05/2024. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 27 de maio de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO SRP Nº 82/2023, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 133/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Licitação Regionalizado para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 31/12/2024. **Empresa:** Prisma Infomóveis e Equipamentos Ltda - Epp, CNPJ: 04.557.755/0001-42; Valor: R\$ 47.013,00. Contrato nº 47/2024. **Data:** 10/05/2024. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal da Fazenda. Monte Carmelo, 27 de maio de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Pregão nº 82/2023. 1º T.A ao Contrato 47/2024 – Contratada: Prisma Infomóveis e Equipamentos Ltda - EPP, CNPJ: 04.557.755/0001-42. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Licitação Regionalizado para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% do valor global do Contrato nº 47/2024, o valor do acréscimo é de R\$ 11.753,25. Data: 13/05/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 27 de maio de 2024.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: ROSILÉIA APARECIDA
SILVA BONIFÁCIO

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1350

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br